



CÂMARA MUNICIPAL DE POMPEIA
SECRETARIA

Processo N.º 2615 de 19

Promovente:

Sergio F. Barguil

Natureza:

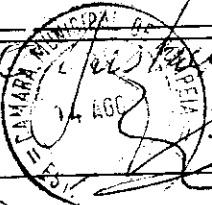
PROJETO DE LEI

58/61

Assunto:

Fixa novo Salário-Família
p/ os servidores municipais

ANDAMENTO

a. a. 			
Relator: Arthur Kotelli			

Observações:

Relator: Francisco Vence
porizante da Comissão
Gustavo J. P. L. L. L. L. L.

Arquivado em _____

DIRETOR DA SECRETARIA



Câmara Municipal de Pompeia

Estado de São Paulo

Aprovado em 1ª discussão
9/10/61.

As Comissões de Justiça
e Finanças 24/8/61.
MOT

Aprovado em 2ª discussão
9/10/61 - MOT

PROJETO DE LEI Nº

58/61

A Câmara Municipal de Pompeia - Decreta:

ARTIGO 1º - O salário-família dos servidores municipais de Pompeia, será fixado em Cr.\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros) mensais por dependente, a partir de 1º de Janeiro de 1962.

ARTIGO 2º - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta de verbas próprias consignadas em orçamento.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 7 de Agosto de 1961.

Sergio Francisco Barguil
Sergio F. Barguil

Jonas
MOT

Cam. J. J. J. J.
Jh
Eldio de Souza
A. Aldenama

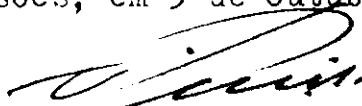
Parecer da Comissão de Justiça

Relator: Francisco Prince

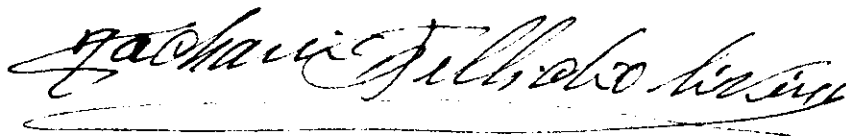
Ao Projeto de lei 58/61

O projeto de lei em estudo se reveste do aspecto legal e constitucional, salvo melhor juízo quanto ao aumento por proposto, ao qual deverão opinar a Comissão de Finanças, e nobres edís, por meio de emendas, se acharem conveniente.

Sala das Comissões, em 5 de Outubro de 1961.



Francisco Prince - Relator



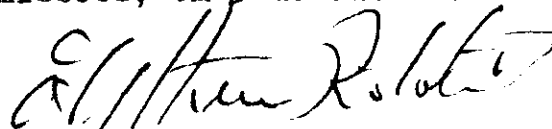
Parecer da Comissão de Finanças

Relator: Arthur Rotoli

Ao Projeto de lei 58/61

Visa o presente projeto reajustar o salario familia dos operários e demais servidores do municipio, a partir do próximo ano. Não havendo impedimento de ordem constitucional esta Comissão opina pela sua aprovação.

Sala das Comissões, em 5 de Outubro de 1961.



Arthur Rotoli - Relator

